



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 21 de dezembro de 2018

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.098, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de Rotatória no loteamento Alphaville, no bairro Santa Rosa, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 0 9 8

Art. 1º Fica denominada de "Enio Roque de Oliveira", Cidadão Prestante, a Rotatória localizada na Avenida Diácono Jair de Oliveira, no loteamento Alphaville, no bairro Santa Rosa, neste Município, nas coordenadas SIRGAS 2000 E=230166.328 e N=7488134.272.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do Projeto: Vereador Ronaldo Moschini da Silva.

LEI Nº 9.100, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de travessa no loteamento Jardim Primavera, no bairro Jardim Primavera, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 0 0

Art. 1º Fica denominada de "Travessa Carmo Faria", Cidadão Prestante, a Travessa com início na Rua Florêncio de Abreu, seguindo até encontrar a confluência da Rua Amadeu Amaral com a Avenida Marechal Costa e Silva, no loteamento Jardim Primavera, no bairro Jardim Primavera, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.

LEI Nº 9.102, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Parque Residencial Damha II, no bairro Jupia/Ondas, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 0 2

Art. 1º Ficam denominadas de "Rua Padre Humberto Vega Aviña", Cidadão Prestante, a Rua 23 (vinte e três) e seu prolongamento, Rua 24 (vinte e quatro) do loteamento Parque Residencial Damha II, no bairro Jupia/Ondas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do Projeto: Vereador Oswaldo Ailton Schiavolin.

LEI Nº 9.099, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de Campo de Areia no loteamento Parque Residencial Santo Antonio, no bairro São Jorge, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 0 9 9

Art. 1º Fica denominado de "Josenilson de Jesus Nascimento", Cidadão Prestante, o Campo de Areia, localizado na Rua Manoel Valverde, esquina com a Rua João Roberto Pescim, no Lote 0240 (duzentos e quarenta), Quadra 0151 (cento e cinquenta e um), Setor 27 (vinte e sete), no loteamento Parque Residencial Santo Antonio, no bairro São Jorge, neste Município, nas coordenadas SIRGAS 2000 E=224240.839 e N=7482215.198.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do Projeto: Vereador Aldisa Vieira Marques.

LEI Nº 9.101, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de travessa no loteamento Jardim Primavera, no bairro Jardim Primavera, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 0 1

Art. 1º Fica denominada de "Travessa Nair Penteador Victório", Cidadão Prestante, a Travessa com início na Rua Amadeu Amaral seguindo até encontrar a Avenida Marechal Costa e Silva, no loteamento Jardim Primavera, no bairro Jardim Primavera, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.

LEI Nº 9.103, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Parque Residencial Damha II, no bairro Jupia/Ondas, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 0 3

Art. 1º Fica denominada de "Rua Ottorino Ducatti", Cidadão Prestante, a Rua 14 (quatorze) do loteamento Parque Residencial Damha II, no bairro Jupia/Ondas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva.

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br



LEI Nº 9.104, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Parque Residencial Damha II, no bairro Jupia/Ondas, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 0 4

Art. 1º Fica denominada de "Rua Domingos Andreotta", Cidadão Prestante, a Rua 25 (vinte e cinco) do loteamento Parque Residencial Damha II, no bairro Jupia/Ondas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do Projeto: Vereador José Marcos Abdala.

LEI Nº 9.105, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei nº 8.795/17, que "dispõe sobre denominação de vias públicas existentes nos bairros Verde, Monte Libano, Paulicéia, Paulista e Vila Cristina, neste Município e revoga os Decretos nº 785/69 e nº 1.132/71, as Leis nº 331/52, nº 406/53, nº 497/55, nº 703/58, nº 813/59, nº 949/60, nº 958/60, nº 994/61, nº 5.481/04 e os arts. 9º e 10 da Lei nº 6.377/08".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 0 5

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Lei nº 8.795, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Avenida São Paulo", Estado Brasileiro, a via com início na Rua Benjamin Constant, seguindo até encontrar o entroncamento da Rua Xavantes com a Rodovia Cornélio Pires - SP 127, no bairro Paulicéia;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do Projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

LEI Nº 9.106, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominações de vias públicas nos loteamentos Jardim Maria Cláudia, Jardim Itacy II, Parque Bela Vista e Parque Nossa Senhora das Graças, no bairro Vila Sônia, neste Município e revoga os Decretos nº 3.249/81, nº 3.994/84, nº 4.538/87; Lei nº 2.952/88 e o art. 3º da Lei nº 5.237/02.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 0 6

Art. 1º As vias públicas do loteamento Jardim Maria Cláudia, no bairro Vila Sônia, passam a vigorar com a s seguintes redações:

- I - Rua 01 (um) "Rua Cosmópolis", prolongamento;
- II - Rua 02 (dois) "Rua Felício Nalin", prolongamento;
- III - Rua 03 (três) "Rua Egidio Feltre", Cidadão Prestante;
- IV - Rua 04 (quatro) "Rua José Serafim", Cidadão Prestante;
- V - Rua 05 (cinco) "Rua Ângelo Florindo", prolongamento;
- VI - Rua 06 (seis) "Rua Bórtolo Zanin", Cidadão Prestante;
- VII - Rua 07 (sete) "Rua Benedito Lourenço da Conceição", Cidadão Prestante;
- VIII - Avenida 01 (um) "Avenida Peixoto Gomide", prolongamento;
- IX - Avenida 02 (dois) "Avenida Euclides de Figueiredo", prolongamento;

Art. 2º As vias públicas do loteamento Jardim Itacy II, no bairro Vila Sônia, passam a vigorar com a s seguintes redações:

- I - Rua 01 (um) "Avenida Peixoto Gomide", prolongamento;
- II - Rua 03 (três) - trecho 02 (dois) "Avenida Peixoto Gomide", prolongamento;
- III - Rua 04 (quatro) "Rua Francisco Franzol", prolongamento;
- IV - Rua 08 (oito) "Avenida Peixoto Gomide", prolongamento;
- V - Rua 09 (nove) "Rua Gentil Polezi", prolongamento;
- VI - Rua 10 (dez) "Rua Altino Arantes", prolongamento;

Art. 3º As vias públicas do loteamento Parque Bela Vista, no bairro Vila Sônia, passam a vigorar com a s seguintes redações:

- I - Rua 01 (um) "Rua Altino Arantes", Governador de São Paulo;
- II - Rua 02A (dois A) "Rua Café Filho", Presidente da República;
- III - Rua 02B (dois B) "Rua Delfin Moreira", Presidente da República;
- IV - Rua 03A (três A) "Rua Dino Bueno", Governador de São Paulo;
- V - Rua 03B (três B) "Rua Fernando Prestes", Governador de São Paulo;
- VI - Rua 04A (quatro A) ... "Rua José Linhares", Presidente da República;
- VII - Rua 04B (quatro B) ... "Rua Albuquerque Lins", Governador de São Paulo;
- VIII - Rua 05 (cinco) "Rua Nilo Peçanha", Presidente da República;
- IX - Rua 06 (seis) "Rua Corcovado", prolongamento;
- X - Rua 07 (sete) "Avenida Peixoto Gomide", prolongamento.
- XI - Rua 08A (oito A) "Rua Brigadeiro Eduardo Gomes", Fundador do Correio Aéreo Nacional;
- XII - Rua 08B (oito B) "Rua Brigadeiro Eduardo Gomes", prolongamento;
- XIII - Rua 08C (oito C) "Rua Brigadeiro Eduardo Gomes", prolongamento;
- XIV - Rua 09 (nove) "Rua Fábio da Silva Prado", Prefeito de São Paulo;
- XV - Avenida 10A (dez A) "Avenida Euclides de Figueiredo", Constitucionalista de 1932;
- XVI - Avenida 10B (dez B) "Avenida Euclides de Figueiredo", prolongamento;
- XVII - Rua 11 (onze) "Rua Oliviero Porta", Cidadão Prestante.

Art. 4º As vias públicas do loteamento Parque Nossa Senhora das Graças, no bairro Vila Sônia, passam a vigorar com a s seguintes redações:

- I - Rua 01 (um) "Rua Altino Arantes", prolongamento;
- II - Rua 02 (dois) "Rua João Zem", Cidadão Prestante;
- III - Rua 03 (três) "Rua Américo Quiodi", Lavrador;
- IV - Rua 04 (quatro) "Rua Angelina Chiodi", Cidadã Prestante;
- V - Rua 05 (cinco) "Rua Alfredo Papini", Comerciante;
- VI - Rua 06 (seis) "Rua Ângelo Florindo", prolongamento;
- VII - Rua 07 (sete) "Rua Acácio de Almeida Leme", prolongamento;
- VIII - Rua 08 (oito) "Rua Francisco Franzol", prolongamento;
- IX - Rua 09 (nove) "Rua Macatuba", prolongamento;
- X - Rua 10 (dez) "Rua Adolfo Marchesoni", Cidadão Prestante;
- XI - Rua 12 (doze) "Rua Adélia Bertencello", Cidadã Prestante;
- XII - Avenida 01 (um) "Avenida Peixoto Gomide", prolongamento.

Art. 5º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 3.249, de 13 de agosto de 1981, nº 3.994, de 11 de dezembro de 1984 e nº 4.538, de 07 de outubro de 1987, a Lei nº 2.952, de 28 de setembro de 1988 e o art. 3º da Lei nº 5.237, de 23 de dezembro de 2002.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do Projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

LEI Nº 9.107, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação da Quadra Poliesportiva do bairro São Dimas, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 0 7

Art. 1º Fica denominada de "Válka Ackermann", Cidadã Prestante, a Quadra Poliesportiva localizada na Rua Padre Lopes, nº 477, no Lote 0050 (cinquenta), Quadra 0108 (cento e oito), Setor 08 (oito), no bairro São Dimas, neste Município, nas coordenadas SIRGAS 2000 E=228190.524 e N=7485874.666.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 9.108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de via (não oficial), no bairro Chicó, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 0 8

Art. 1º Fica denominada de "Rua Isolina Françoso Esqueriro", Cidadã Prestante, a Rua (não oficial) com início na Estrada Antonio Abdalla, seguindo até encontrar a Avenida Francisco Razera, ao lado da Quadra 0097 (noventa e sete) do Setor 23 (vinte e três), no bairro Chicó, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 9.109, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de via (não oficial), no Bairro Jardim Califórnia, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 0 9

Art. 1º Fica denominada de "Rua Alcimiro Esqueriro", Cidadão Prestante, a Rua (não oficial) com início na Rodovia Cornélio Pires - SP 127, seguindo até encontrar a Estrada Antonio Abdalla, ao lado da Quadra 0200 (duzentos) do Setor 24 (vinte e quatro), no bairro Jardim Califórnia, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 9.110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Parque Residencial Damha II, no bairro Jupia/Ondas, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 1 0

Art. 1º Fica denominada de "Aristides da Silva Lopes", Cidadão Prestante, a Rua 22 (vinte e dois) do loteamento Parque Residencial Damha II, no bairro Jupia/Ondas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do Projeto: Vereador José Marcos Abdala.



LEI Nº 9.111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Parque Residencial Damha II, no bairro Jupia/Ondas, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 1 1

Art. 1º Fica denominada de "José Leal da Conceição", Cidadão Prestante, a Rua 19 (dezenove) do loteamento Parque Residencial Damha II, no bairro Jupia/Ondas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do Projeto: Vereador Rerilson Teixeira de Rezende.

LEI Nº 9.114, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Introduz alterações à Lei nº 8.990/2018 que "dispõe sobre a autorização dos serviços de transporte remunerado de passageiros e de mercadorias, por meio de motocicletas no Município de Piracicaba, revoga as Leis nº 4.432/98, nº 5.035/01 e nº 6.545/09 e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 1 4

Art. 1º Os incisos II, III, VIII e XIV todos do art. 5º; o inciso IV do art. 10; o art. 13 e o caput do art. 15, da Lei nº 8.990, de 10 de julho de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º ...

II – possuir potência mínima equivalente a 125 cc (cento e vinte e cinco cilindradas) e máxima de 250 cc (duzentos e cinquenta cilindradas), cuja fabricação não poderá ser superior a 08 (oito) anos;

III – possuir baú traseiro em fibra ou metálico, para transporte de mercadorias, cujo peso máximo não poderá exceder a 50 (cinquenta) quilos, e dimensões não superiores a 60 (sessenta) centímetros de largura, por 70 (setenta) centímetros de altura, ou bolsas laterais, para o transporte de jornais e similares, em se tratando de moto-frete;

VIII – possuir alças metálicas, traseira e lateral, destinadas ao apoio do passageiro ou outro equipamento equivalente, que permita ao passageiro ser transportado com segurança, se moto-táxi;

XIV - submeter-se à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

Art. 10. ...

IV – comprovar aprovação em curso especializado reconhecido por órgão oficial de trânsito, no caso de moto-fretista inscrito como microempreendedor individual – MEI;

Art. 13. Os pontos públicos de moto-táxi e de moto-frete serão fixados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que levará em consideração o interesse público, as políticas de transporte coletivo urbano e as conveniências do trânsito, podendo, a qualquer tempo, extinguir, transferir, reduzir ou ampliar, o número de pontos e o limite de motocicletas autorizadas.

Art. 15. Os pontos privados de moto-táxi e de moto-frete deverão possuir instalações que atendam as normas de higiene e de conforto, bem como aos seguintes requisitos:" (NR)

Art. 2º O art. 10, da Lei nº 8.990, de 10 de julho de 2018, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 10. ...

§ 3º Em havendo curso especializado disponibilizado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN, os condutores dos veículos a que se refere esta Lei deverão apresentar a referida certificação."

Art. 3º Ficam expressamente revogados os dispositivos a seguir descritos, todos da Lei nº 8.990, de 10 de julho de 2018: a alínea "k" do inciso I e a alínea "h" do inciso II, todas do art. 4º; as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso XIV do art. 5º; o inciso XII do art. 11; o inciso III do art. 12; o inciso VI do § 1º, os incisos III e IV do § 2º e o inciso II do § 3º, todos do art. 18 e o art. 22.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei para que os interessados, pessoas física ou jurídica, que queiram ou que já estejam desempenhando as atividades de moto-táxi ou moto-frete no Município de Piracicaba façam seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e atendam todos os requisitos da Lei nº 8.990, de 10 de julho de 2.018 e de suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

LEI Nº 9.115, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91, alterada pelas de nº 5.684/06, nº 6.908/10 e nº 8.181/15, a fim de modificar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, cria Funções Gratificadas respectivas e Funções de Professor Substituto de Educação Física (Área de Educação), junto ao seu Quadro de Pessoal e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 1 5

Art. 1o O inciso I, § 1º, do art. 27 da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991, alterada pelas de nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006, nº 6.908, de 25 de outubro de 2010 e nº 8.181, de 24 de abril de 2.015, fica acrescido das alíneas "a" e "b", com as seguintes redações: "Art. 27 ...

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes unidades:

I – Núcleo de Apoio Administrativo, composto por:

- a) Setor de Manutenção Predial;
b) Setor de Mobiliário e Equipamentos."

Art. 2º O organograma da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991, alterada pelas de nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006, nº 6.908, de 25 de outubro de 2010 e nº 8.181, de 24 de abril de 2.015, passa a vigorar com a redação constante do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º Ficam criadas junto à Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) Funções Gratificadas de Chefe de Setor, referência 13-A. Parágrafo único. As funções gratificadas ora criadas aplicam-se as demais disposições pertinentes constantes da legislação municipal, especialmente aquelas previstas nas Leis nº 3.453, de 29 de maio de 1.992, nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995, nº 7.147, de 26 de outubro de 2.011 e nº 7.368, de 06 de julho de 2012 e suas respectivas alterações.

Art. 4º Ficam criadas 15 (quinze) Funções de Professor Substituto de Educação Física (Área de Educação) junto à Secretaria Municipal de Educação, com referência 14-A.

§ 1º Os interessados em exercer a função de Professor Substituto de que trata o caput do presente artigo deverão apresentar certificado de conclusão de Curso Superior em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

§ 2º A contratação do Professor Substituto de Educação Física (Área de Educação) objetiva reger classes durante licenças ou cobrir faltas eventuais e observará o disposto na Lei nº 6.628, de 15 de dezembro de 2.009 e suas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07011 – 12.361.0008.2300 – 319011 / 319013 / 319113/ 319016 e nº 07012 – 12.122.0006.2308 – 319011 / 319013 / 319113/ 319016, da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o orçamento do exercício de 2018 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

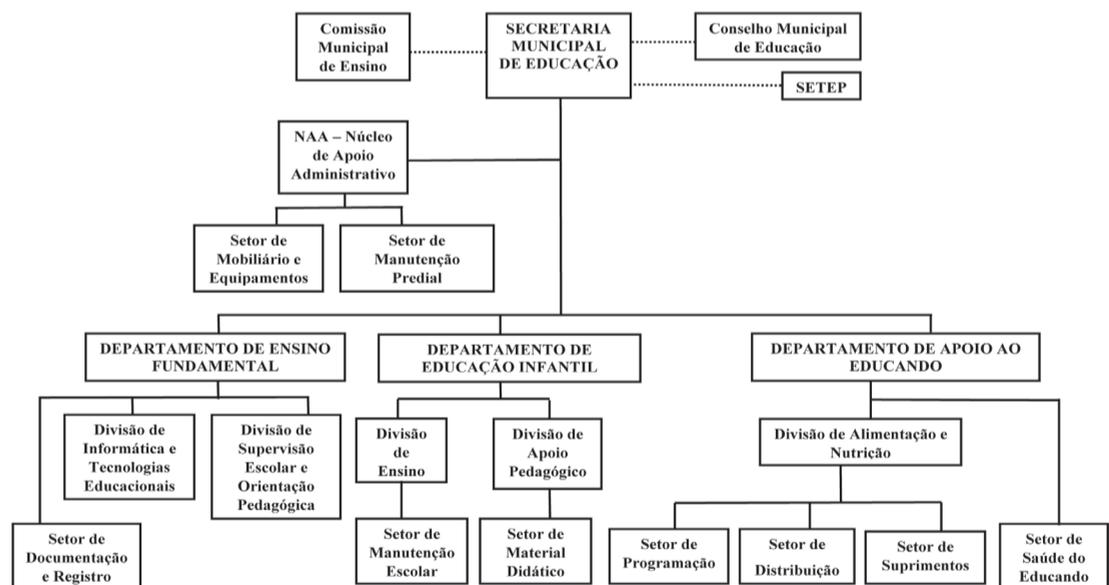
BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Secretaria Municipal de Educação
-- Organograma --



LEI Nº 9.116, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revoga parcialmente a Lei nº 6.093/07 que "disciplina o funcionamento das farmácias e drogarias no Município de Piracicaba e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 1 6

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Capítulos I e II da Lei nº 6.093, de 27 de novembro de 2.007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



DECRETO Nº 17.706, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 50.000,00 da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017 e no art. 16 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constante do Orçamento-Programa da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP, para o exercício de 2018, assim discriminada:

Da dotação:

33 33511 1612200062462 339030 Material de Consumo: R\$ 50.000,00

Para a dotação:

33 33511 1612200042463 339039 Outros Serv. de Terc. P.J.: R\$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 34/2018 Prorrogação
Objeto: Prestação de serviços de manutenção em aquecedor solar. Entrega das Propostas: até 28/01/2019 às 14 horas. Abertura das Propostas: 28/01/2019 às 14h30min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba 20 de dezembro de 2018.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 43/2018
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de trânsito, com locação, implantação e operação de equipamentos, materiais, mão de obra e apoio técnico. Entrega das Propostas: até 25/01/2019 às 14 horas. Abertura das Propostas: 25/01/2019 às 14h30min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba 20 de dezembro de 2018.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2018

Fornecimento Parcelado de Carnes, durante o exercício de 2019.

O Pregoeiro comunica que, após parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR a empresa JBS S/A no item 02 (a empresa não enviou as amostras e documentações dentro do prazo).

Diante do exposto, fica convocada a empresa VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL LTDA, próxima colocada no item 02, para apresentação de amostra e ficha técnica até o dia 28/12/2018, no horário e local determinados no edital.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2018.

Thiago Luiz Araújo Santos
Pregoeiro

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2018

Aquisição de veículo (reboque trailer castra móvel)

Decorrido o prazo sem interposição de recurso, fica ANULADO o presente processo.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2018.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2018

Prestação de serviços de realização de seleção pública para residência médica

Comunicamos que, por solicitação da Unidade Requisitante e Parecer Jurídico 947/2018, de fls. 118, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, o procedimento licitatório acima descrito foi revogado.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2018.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 258/2018

Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de veículos da linha FIAT, durante o exercício de 2019.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA e TEKCOM IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA, deliberou por deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e declarações da Unidade Requisitante, a Pregoeira deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa IMPORTADORAALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2018.

KAROLINA FIGUEIREDO FERREIRA
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 259/2018

Prestação de serviço de transporte de alunos da Educação Básica Pública, residentes na Zona Rural.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes: a empresa VIAÇÃO PACHECO LTDA. e GETULIO FERNANDES DO ROSARIO, deliberou por deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, a Pregoeira deliberou por HABILITAR e APROVAR GETULIO FERNANDES DO ROSARIO no item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2018.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

Errata

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2018

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material ambulatorial ou hospitalar

No termo de homologação publicado no diário Oficial do Município de Piracicaba em 20/12/2018, onde lê-se:

O item 01 fica DESERTO

Leia-se:

O item 01 fica FRACASSADO.

As demais informações ficam inalteradas.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2018.

Leticia Espósito de Almeida
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 385/2018

Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios

Comunicamos que, conforme eTC22313.989.18-8, foi julgada improcedente a representação interposta pela empresa QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICAS EIRELI.

Diante do exposto, informamos que fica marcada a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 10/01/2019, as 08 e 09 horas respectivamente.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Chefe de Setor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 414/2018

Registro de Preços para Aquisição de Pastas de Processos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
FEMAG IND. e COM. de PASTAS p/ ARQUIVAMENTO LTDA - EPP	01

Piracicaba, 17 de dezembro de 2018.

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

ERRATA

Pregão Eletrônico n.º 497/2018

Aquisição de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico

Fica suprimido o item 10.1.2 do Termo de Referência do Edital, tendo em vista que não diz respeito a esse processo.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO nº 501/2018

OBJETO: Registro de preços de material odontológico
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/01/2018 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/01/2018 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2018

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material Escolar.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/01/2019, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/01/2019 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2018.

MAÍRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI
Divisão de Compras
Chefe

PREGÃO ELETRÔNICO nº 503/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de areia grossa, pedra I e III, pedrisco, rachão, bica corrida.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2019, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/01/2019, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO nº 504/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de blocos de concreto.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2019, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/01/2019, às 09h00.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 20 de dezembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Chefe de Setor



EDITAL CIPA nº 01/2018/B

(EM COMPLEMENTO AO EDITAL DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018)

ELEIÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA (PMP)

DO OBJETIVO

1. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

DA CONSTITUIÇÃO

2. Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

DA ORGANIZAÇÃO DA CIPA

3. O dimensionamento da CIPA (número de titulares e suplentes) observar o previsto no Quadro I da NR-05, e encontra-se no Anexo I do presente documento.

4. A CIPA será composta por representantes do empregador e dos empregados. Os representantes do empregador (titulares e suplentes) deverão ser por ele designados. Os representantes dos empregados (titulares e suplentes) serão eleitos em escrutínio secreto;

4.1. O Presidente da CIPA será designado pelo empregador, dentre os seus representantes;

4.2. O Vice-Presidente da CIPA será escolhido pelos empregados, dentre os titulares;

4.3. O secretário e seu substituto poderão ou não fazer parte da CIPA, e serão indicados em comum acordo entre os membros da Comissão. No caso de não fazer parte da CIPA, deve haver concordância do empregador.

DO PROCESSO ELEITORAL

5. As eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA realizar-se-ão no dia 28 de janeiro de 2.019, e sua realização será comunicada oficialmente ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba.

6. A Comissão Eleitoral – CE, será constituída pelo empregador;

6.1 – Designa-se como Presidente da CE: Servidor Fernando Luiz da Silva Júnior (Engenheiro SESMT);

6.2 – Designa-se como Secretário da CE: Servidora Renata Saluá Farah Ramos (TST SESMT).

6.3 – Designam-se como membros da CE: Servidores Felipe Fischer Igreja (Engenheiro SESMT) e Graziela Maluf Orlandi (SESMT).

7. O processo eleitoral observará as seguintes condições:

a) publicação e divulgação de edital, se faz no prazo, já que supera o mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias do término do mandato em curso;

b) inscrição e eleição individual, respeitará o período mínimo para inscrição de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 26 de novembro de 2.018, com data limite até 10 de dezembro de 2.018, se fará nas dependências do SESMT – Rua da Freguesia nº 165, Bairro Nova Piracicaba - CEP 13405-164 no horário das 8:30 horas às 15:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, junto a Comissão Eleitoral, podendo se inscrever qualquer empregado - servidor, independentemente de setores ou locais de trabalho, apenas devendo comprovar vinculação;

c) realização da eleição em 28 de janeiro de 2019, dia normal de trabalho, se dará no horário das 8:00 horas às 16:00 horas.

c.1) Comissão Eleitoral, de comum acordo com o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, viabilizará uma eleitoral itinerante, cujo percurso será definido em Ata pelos membros da CE;

c.2) A urna itinerante seguirá pela guarda e presença da Secretaria da CE acompanhada de um membro de cada parte – empregador e empregado - viabilizará uma única urna eleitoral itinerante, que ao final do trajeto estabelecido, será encaminhada ao SESMT onde permanecerá sob guarda da CE;

c.3) Serão disponibilizadas urnas fixas nas dependências do Centro Cívico – Rua Antônio Correa Barbosa – andar térreo e em outras unidades a serem definidas de comum acordo entre Sindicato e CE;

c.3.1) Ao final do horário de eleição estabelecido, essas urnas serão encaminhadas ao SESMT onde permanecerão sob guarda da CE.

d) apuração dos votos, se dará no dia 29 de janeiro de 2.019, em horário normal de trabalho, iniciando-se às 8:30 horas, nas dependências do SESMT, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados, em número de 2 membros de cada parte.

8. Podem votar nas eleições, independentemente de filiação sindical, todos os servidores interessados, independentemente do regime jurídico a que estão sujeitos (CLT ou Estatuto), incluindo-se os cargos comissionados.

9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos recebidos, assumindo a condição de membros titulares e suplentes conforme dimensionamento citado no item 1.

10. Em caso de empate, serão classificados em ordem decrescente de tempo de serviço prestado à Prefeitura do Município de Piracicaba.

11. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

11.A documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias:

11.1. Deve ficar no estabelecimento SESMT à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, em suas vias originais;

11.2. Deve ser encaminhada cópia ao Sindicato dos Trabalhadores (Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba), quando solicitada;

11.3. O empregador deve fornecer cópias das atas de eleições e posse aos membros titulares e suplentes da CIPA, mediante recibo.

12. Todos os documentos relativos à eleição serão guardados pelo empregador por um período de, no mínimo, cinco anos. DA POSSE

13. A posse dos membros da CIPA, eleitos e designados, se dará no dia 08 de fevereiro de 2.019.

14. Será promovido pelo SESMT treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, em horário normal de trabalho, com carga horária de 20 horas, iniciando-se em 31 de janeiro de 2.019, e contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- b) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- c) noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;
- d) noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e medidas de prevenção;
- e) noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

DO FUNCIONAMENTO

15. A CIPA terá reuniões ordinárias mensais realizadas durante o expediente normal, nas dependências do SESMT, de acordo com calendário preestabelecido.

16. Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

- a) houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
- b) ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;
- c) houver solicitação expressa de uma das representações.

17. Todas as reuniões da CIPA terão atas confeccionadas em caderno próprio, no momento da reunião, assinadas pelos presentes e com encaminhamento de cópias para todos os membros e para o SESMT, devendo as vias originais ficar no estabelecimento, à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho.

DA MANUTENÇÃO DA CIPA

18. O mandato dos membros da CIPA terá a duração de um ano.

18.1. Os membros designados poderão ser reconduzidos ao cargo uma vez;

18.2. Os membros eleitos poderão concorrer a uma reeleição.

19. A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos ser registrados em ata de reunião.

20. O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.

21. No caso de afastamento definitivo do presidente, o empregador indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA. 22. No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.

23. Caso não existam suplentes para ocupar o cargo vago, o empregador deve realizar eleição extraordinária, cumprindo todas as exigências estabelecidas para o processo eleitoral, exceto quanto aos prazos, que devem ser reduzidos pela metade.

24. O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão.

25. É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.

26. Assuntos não tratados neste documento deverão pautar-se pela NR-05, ou serão discutidos pela CIPA e decididos de maneira consensual entre seus membros.

26.1. Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

Piracicaba, 10 de dezembro de 2.018

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – Dimensionamento da CIPA-PMP

O dimensionamento da CIPA observará ao disposto no Quadro I da NR-05, e levará em consideração a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Prefeitura do Município de Piracicaba (84.11-6 – Administração Pública em Geral) e seu número de funcionários. Este CNAE está associado ao Grupo C-33 (Administração Pública) de setores econômicos (Quadro III da NR-05).

#GRUPOS	Nº de Empregados no Estabelecimento	Nº de Membros da CIPA													Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
		0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	
C-33	Efetivos						1	1	1	1	2	3	4	5	1
	Suplentes						1	1	1	1	2	3	3	4	1

Assim, conforme o quadro acima, o quantitativo de membros da CIPA-PMP deverá ser de 5 membros efetivos e 4 membros suplentes designados pelo empregador, e 5 membros efetivos e 4 membros suplentes eleitos pelos empregados, totalizando 18 membros.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do(s) candidatos(as), abaixo relacionado(s) aprovados(as) em Concurso Público; a comparecer(em) no dia 12 de novembro de 2018 as 09:15 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 04/2017 Cargo/emprego: Médico Oftalmologista
1º Diogo Hara Ariosa

Piracicaba, 20 de dezembro de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 101/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição nº 50959/2017, que deu origem ao Auto de Infração nº 73380 de 14/12/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de dezembro de 2018.

CONTRIBUINTE:

DANILO BARROS REPRES. COM. E CONSULTORIA EM MARKETING LTDA - ME
END.: R. CAMPOS SALLES, 1114, CIDADE JARDIM - PIRACICABA/SP
CEP: 13416-310 - CPD: 642750 - CNPJ: 27.205.865/0001-40

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 102/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Inscrição nº 139429/2012, que deu origem ao Auto de Infração nº 73384 de 18/12/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

CONTRIBUINTE:

ANTENOR ALLEONI JUNIOR - ME
END.: R DO ROSÁRIO, 848, CENTRO - PIRACICABA/SP
CEP: 13400-180 - CPD: 626285 - CNPJ: 16.848.708/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 103 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 18 de Dezembro de 2.018

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
AMAURI JUNIOR BARBOSA RESTAURANTE ME	164795/2017
ANA PAULA DE SOUSA MEDEIROS	70514/2014
ANGELINA DE AQUINO.....	43434/2013
ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES.....	151663/2013
CURSO MAIS J.M.C. PRE VESTIBULAR LTDA ME.....	63985/2010
DILAKAR PNEUS EIRELI	20304/1994
EDPA ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.....	130777/2018
ESCOLINHA DOCE INFÂNCIA LTDA	12042/2002
GARDNER DENVER BRASIL IND. E COM. MAQ. LTDA.....	90981/2018
HIRATA LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME	27887/2018
JAILTON DE ALMEIDA ME	27673/2004
MAIARA ALONSO DESPONTIN	2423/2016
MARIA APARECIDA CELLA.....	11504/2014
PIRACICABA FOTOLITOS LTDA ME.....	39674/2006
PLANTA PRONTA ARQUITETURA LTDA ME.....	127331/2018
PROTTI & PROTTI LTDA.....	14896/1999
RAFAELA NICOLETE.....	73955/2012
ROBSON BRUNETTA.....	70900/2009
SANTANDER S.A.....	149849/2018
SUYLAM CORDEIRO MEDEIROS REIS.....	156772/2015
YASIK LANCHONETE LTDA EPP.....	141450/2012

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 104/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição nº 9611/1995 que deu origem ao Auto de Infração nº 73386 de 18/12/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

CONTRIBUINTE:

GRAFICA BANDEIRANTE DE PIRACICABA LTDA - EPP
END.: R DEZ DE NOVEMBRO, 272, SÃO JUDAS - PIRACICABA/SP
CEP: 13416-380 - CPD: 453820 - CNPJ: 00.143.121/0001-92

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 105/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 114410/2008 de todos os procedimentos adotados nos presente processo, todos aplicados na data de 03/12/2018: Auto de Infração Nº 73.352 (fls. 54º55).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18 de dezembro de 2018.

CONTRIBUINTE:

TAVARES EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME
END.: RUA LUCELIA, 160 – SANTA ROSA – PIRACICABA/SP
CEP: 13.414-306 CPD: 614205 - CNPJ: 10.305.146/0001-07.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa União Química Farmacêutica Nacional S.A. de que foi aplicado a pena de multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 dias, proveniente de processo administrativo, referente ao pregão eletrônico 48/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT, Presidente da Comissão Especial Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.991/2018, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades no âmbito administrativo e disciplinar, inerentes à expedição de laudo técnico por parte da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP, para regularização fundiária do “Condomínio Nova Vila Nova”, objeto do Processo de Protocolo nº 191.917/18, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da Comissão Especial

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 61.818/2018

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de TERESA CRISTINA CASTRO VASCONCELLOS DE MOURA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos III, IV e VI, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, tendo em vista a perda do objeto constituído no presente processo administrativo disciplinar, haja vista a concessão de aposentadoria a Sra. TERESA CRISTINA CASTRO VASCONCELLOS DE MOURA do cargo de médica plantonista.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Protocolados e Encaminhados
Expediente do dia 18 Dezembro 2.018

Protocolos	Interessados
007965/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRACICABA
007966/2018	LUIZ AUGUSTO POMPERMAIER
007967/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007968/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007969/2018	MARIA HELENA MACEDO PERINA
007970/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
007971/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
007972/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
007973/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
007974/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
007975/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
007976/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
007977/2018	AMIGOS DO PAPAÍ NOEL

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
005202/2018	003920/2018	MILTON LUIS CORRER: "Deferido".
005325/2018	004022/2018	NARA MESSIANO ANDREONE: "Deferido".
005715/2018	004296/2018	PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO: "Concluído".
005832/2018	004366/2018	COMGAS: "Concluído".
005834/2018	004368/2018	COMGAS: "Concluído".
005845/2018	004373/2018	SERGIO MIGUEL ASTORINO SANCHES: "Indeferido".
006172/2018	004570/2018	MARIA LOURDES PEREIRA DE LISBOA: "Arquivado".
006200/2018	004587/2018	FABIO NOBRE GIL: "Concluído".
006364/2018	004708/2018	JORGE LUIS BASSI JUNIOR: "Indeferido".
006517/2018	004819/2018	SETOR DE TRANSPORTES: "Arquivado".
006909/2018	005050/2018	CLAUDEMIR DE TOLEDO CAETANO: "Indeferido".
007776/2018	005339/2018	EUBIS JOSÉ DOS REIS: "Deferido em Parte".

Protocolados e Encaminhados
Expediente do dia 19 Dezembro 2.018

Protocolos	Processo	Interessado
007978/2018	003233/2018	ANTONIO MARCELO TUCUNDUVA
007979/2018	004472/2018	MARIA ELIANA DE OLIVEIRA
007980/2018	004503/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
007981/2018	004692/2018	ANA PAULA ZORZENONI SQUASSONI
007982/2018	004716/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007983/2018	004769/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007984/2018	004691/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007985/2018	005245/2018	PRISCILA OLAIA CLETO DA SILVA
007986/2018	005437/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
007987/2018	005454/2018	ROSANGELA MAGNÓLIA FERNANDES DA SILVA
007988/2018		LOTE 5
007989/2018		ANDRÉ SCHIAVON VILLA NOVA
Despachos		
004328/2018	003233/2018	JOSE VALDIR DAL POZZO: "Indeferido".
006009/2018	004472/2018	MAISA CRISTINA DE OLIVEIRA: "Indeferido".
006071/2018	004503/2018	MARCELO BENEDITO FERNANDES: "Indeferido".
006339/2018	004692/2018	ANTONIO CARLOS DIAS TOLEDO: "Deferido".
006381/2018	004716/2018	JOSE MARIA DONATTI: "Indeferido".
006453/2018	004769/2018	MARCOS AURÉLIO DA CRUZ: "Deferido".
006852/2018	004691/2018	MANOEL DO NASCIMENTO FILHO: "Indeferido".
007609/2018	005245/2018	MÁRCIO AKASHI SILVA: "Deferido".
007899/2018	005437/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
007931/2018	005454/2018	MICHELE DA ROCHA: "Indeferido".





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 - PROCESSO N.º 4880/2018
 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABEÇOTES E ROTORES DE BOMBA PERISTÁLTICA.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 10/01/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - PROCESSO N.º 5328/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORA A LASER.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 11/01/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 19 de dezembro de 2018.

José Rubens Françoso
 Presidente do Semae

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 05/2018.

Contrato n.º: 86/2018

Processo n.º: 914/2018.

Contratada: Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda.

Objeto: manutenção de software MDComune performance 30 funcionários e Licença ADD 50 funcionários.
 Período de Vigência: 05/01/2019 a 04/01/2020.
 Valor Total anual: R\$ 1.620,24 (um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).
 Data de assinatura: 19/12/2018.

Piracicaba, 20/12/2018.

Matheus Antonio Erlar
 - Presidente -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 1808/2018, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa para à prestação de serviços de plantões médicos presenciais contínuos ou fracionados, para fins de complementação da prestação pública de serviços de saúde.

Vencedora: Serviços e Assistência Médica Bidim Leles Ltda EPP, a qual ofertou o valor mensal de R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da referida empresa vencedora.

Saltinho/SP, 20 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
 Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Faço público, para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho, Estado de São Paulo, efetuará processo de dispensa de licitação, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO	Aquisição por fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos, em cumprimento a decisão judicial, nos termos do processo n.º 1004611-28.2016.8.26.0451.
BASE LEGAL	Inciso II, art. 24 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATADO	Farmavip Saltinhense Ltda.
VALOR GLOBAL	R\$ 5.297,40 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
PRAZO	12 (doze) meses.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º	17/2018.

Ratifico a presente dispensa, tendo em vista os documentos apensados no processo n.º 1776/2018.

Publique-se, Prefeitura do Município de Saltinho, em 20 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1839 de 20 de Dezembro de 2018.

(Declara a desnecessidade dos seguintes empregos públicos constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Saltinho e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO ter o Município de Saltinho firmado em 06/07/2018, um "Convênio de Cooperação" com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, visando a gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando sua execução pela "Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP", por intermédio de contrato de programa, com prazo de vigência de 30(trinta) anos, delegando os serviços públicos de captação e distribuição de água, captação e tratamento do esgotamento sanitário municipal e cobrança pela prestação destes serviços;

CONSIDERANDO que durante a vigência desta concessão, os serviços públicos relacionados à captação e distribuição de água, captação e tratamento do esgotamento sanitário municipal, fiscalização e cobrança pela prestação destes serviços estarão a cargo exclusivamente desta empresa concessionária;

CONSIDERANDO que alguns cargos e empregos públicos desta Prefeitura Municipal, constantes da Lei Municipal n.º 344, de 17 de Julho de 2006, tem como atribuições específicas e exclusivas, atividades delegadas à concessionária Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

CONSIDERANDO que a concessionária não manifestou interesse no aproveitamento de qualquer empregado público desta prefeitura na execução dos serviços públicos que lhes foram delegados;

CONSIDERANDO assim que tais empregos públicos, durante a vigência desta delegação de serviços públicos perderam sua essencialidade;

CONSIDERANDO que as atribuições destes empregos públicos são de natureza específica às atividades dos serviços delegados à Concessionária SABESP, não comportando a princípio aproveitamento destes empregados públicos em outras funções junto a esta Prefeitura Municipal sob pena de configuração de desvio de função e ato de improbidade administrativa, prevista pela Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que os funcionários públicos, ocupantes destes cargos já se encontram acampados pelo instituto da estabilidade, prevista pelo artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim o quanto disposto pelo §3º. do artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, que disciplina a possibilidade e as consequências de declaração de desnecessidade de cargo público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado como desnecessário os seguintes cargos públicos previstos pela Lei n.º 344, de 17 de Julho de 2006:

- I – Técnico em Química;
- II – Operador de Bombas;

Art. 2º. Os funcionários públicos municipais estáveis, ocupantes destes cargos, ficarão em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento pela Administração Municipal em outros compatíveis com suas atribuições, remunerações e qualificações.

Parágrafo Único: Para fins de aproveitamento previsto no caput deste artigo, poderá a Administração Pública Municipal promover ou custear cursos de qualificação e capacitação técnica aos funcionários públicos colocados em disponibilidade, de modo a torna-los aptos a assunção de novos ou outros cargos compatíveis com suas qualificações e remunerações.

Art. 3º. – O funcionário público municipal colocado em disponibilidade receberá seu salário integral, acrescido única e tão somente das gratificações e benefícios já incorporados ao seu salário.

Art. 4º. – O funcionário público em disponibilidade, mesmo não exercendo temporariamente sua função pública, estará subordinado à Administração Pública Municipal, podendo ser convocado a qualquer momento para reassumir seu cargo, estando portanto impedido durante este período do exercício de qualquer outra atividade remunerada.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 20 de Dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
 - Prefeito Municipal -

Publicado no Diário oficial do Município de Piracicaba e no mural de avisos do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
 - Diretor Administrativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Projeto de Lei Complementar No. 03/2018, de autoria do vereador Amarelido de Jesus Firmino

LEI COMPLEMENTAR N.º 039, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 (ACRESCENTAE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 003, DE 29 DE MARÇO DE 1.995, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 14, DE 23 DE JUNHO DE 2.005 E 15, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO)

EVANDRO ELI PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR No. 039

Art. 1º. O § 6º. do artigo 7º.A, do Capítulo II, do Título II, da Lei Complementar n.º 003, de 29 de Março de 1.995, alterada pelas Leis Complementares n.º 014, de 23 de Junho de 2.005 e 15, de 16 de Novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º. No caso de descumprimento ao disposto neste artigo, os responsáveis pelos imóveis serão notificados uma vez para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanarem as irregularidades sob pena de aplicação da multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Saltinho, redobrada em caso de reincidência e a cada multa subsequente será acrescida 01 (uma) Unidade Fiscal.

Art. 2º. O caput do artigo 16, do Capítulo II, do Título II, da Lei Complementar n.º 003, de 29 de Março de 1.995, alterada pelas Leis Complementares n.º 014, de 23 de Junho de 2.005 e 15, de 16 de Novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Com exceção ao disposto no artigo 7º.A, na infração dos demais artigos deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município de Saltinho".

Art. 3º. O Capítulo VII, do Título III, da Lei Complementar n.º 003, de 29 de março de 1.995, alterada pelas Leis Complementares n.º 014, de 23 de Junho de 2.005 e 15, de 16 de Novembro de 2005, fica acrescido de mais um artigo, que será o 130.A, com a seguinte redação:

"Art. 130.A. Fica proibido atear fogo em mato, lixo ou arbustos existentes em terrenos localizados na Zona Urbana do Município.

§ 1º. Fica estabelecida a multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município de Saltinho, que será aplicada em face do(s) responsável(eis) pelo(s) imóvel(eis) objeto(s) da infração estabelecida neste artigo.

§ 2º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e a cada multa subsequente será acrescida 01 (uma) Unidade Fiscal.

§ 3º. A lavratura dos autos da multa referida neste artigo far-se-á simultaneamente com a notificação do infrator, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar ou apresentar defesa, sob pena de confissão da irregularidade apurada pela fiscalização Municipal, consumação da penalidade imposta e de sua subsequente inscrição como dívida ativa do município, para posterior ajuizamento.

§ 4º. A notificação de que trata este artigo será dirigida, pessoalmente, ao responsável ou seu representante legal, podendo efetivar-se, outrossim, por via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço constante na Divisão de Contabilidade e Receita ou outro endereço identificado pela Prefeitura.

§ 5º. A notificação pessoal ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR) será concomitante à publicação no Diário Oficial do Município.

§ 6º. O prazo para atendimento da notificação será contado em dias úteis, a partir da publicação do Edital, excluído o dia da publicação e incluído o do vencimento."

Art. 4º. O caput do artigo 134, do Capítulo VII, do Título III, da Lei Complementar n.º 003, de 29 de março de 1.995, alterada pelas Leis Complementares n.º 014, de 23 de Junho de 2.005 e 15, de 16 de Novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134. Com exceção da infração prevista no artigo 130-A, será imposta multa correspondente ao valor de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Saltinho na infração dos demais artigos deste capítulo."

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, em 20 de Dezembro de 2018

EVANDRO ELI PEREIRA
 - Presidente -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural de Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho.

Andreia Montebello Wenceslau
 - Diretora Administrativa -



IPASP

RESOLUÇÃO N.º 2.221, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
(Nomeia a Sra. AMINE MARIA FERREIRA SILVA MAGALHÃES, para o cargo de Escriturária, e dá outras providências)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica nos termos da Lei Municipal nº 1972/72, art. 13, inciso I, nomeada em razão da aprovação no concurso público IPASP nº 01/2017, a Sra. AMINE MARIA FERREIRA SILVA MAGALHÃES, RG nº MG-13.893.514, para exercer a partir do dia 03 de janeiro de 2019, em caráter efetivo, o cargo de Escriturária, do quadro administrativo do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, criado pela Lei Municipal nº 9.049, de 12 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2018.

PEDRO CELSO RIZZO
-Presidente do IPASP-

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral-

EXTRAVIOS

A empresa Representações Ceron S/C Ltda, CNPJ nº 51.309.177/0001-05 comunica o extravio de seus talões de Notas Fiscais de Serviços 5-A. Números 001 a 150 – Qtde 3; e Números 151 a 300 – Qtde 3

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Tiragem: 65 unidades

sinalabertopravida.com.br

ozonio

**QUEM RESPEITA
A FAIXA DÁ
PREFERÊNCIA
À VIDA.**

**Pedestre, faça sua parte:
aguarde o melhor
momento e atravesse na
faixa com atenção.**



Apoio



Realização

